BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LVI
N.º 94
20/05/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 61 (SESSENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGA 9 2022 DTS MRD 5 2022
DTS ISNF 9 2022 DTS RCN 1 2022
DTS MPT 20 2022 DTS STA 7 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA

IN CONJUNTA VCH VCX 2 2022

SEÇÃO II 10

EDITAL MPT 1 2022 (MPT00047, MPT00056, MPT00058, MPT00072, MPT00081)
EDITAL MPT 2 2022 (MPT00068, MPT00078)
EDITAL VMT 13 2022 (VMTA0014)

SEÇÃO III 20

RESOLUÇÃO E DECISÃO

RESOLUÇÃO 2 RHS 2021
DECISÃO GABR 90 2022

SEÇÃO IV 32

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS DAP 30 2022 DTS SAEP 16 2022 DTS SAEP 22 2022
DTS DAP 31 2022 DTS SAEP 17 2022 DTS SAEP 23 2022
DTS DAP 32 2022 DTS SAEP 18 2022 DTS SAEP 24 2022
DTS PROAD 49 2022 DTS SAEP 19 2022 DTS SAEP 25 2022
DTS PROGEPE 15 2022 DTS SAEP 20 2022 DTS SAEP 27 2022

PORTARIA

PORTARIA 580 2022 PORTARIA 728 2022
PORTARIA 717 2022 PORTARIA 731 2022
PORTARIA 720 2022 PORTARIA 746 2022
PORTARIA 721 2022 PORTARIA 747 2022
PORTARIA 722 2022 PORTARIA 748 2022
PORTARIA 723 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD CCPP DAP 97 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 9, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Obras do Novo IACS, designada pela DTS IACS 5 de 2022, após decisão do Colegiado de Unidade de 11 de maio de 2022.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão de Obras do Novo IACS, após decisão do Colegiado de Unidade em reunião realizada no dia 11 de maio de 2022. A Comissão terá os seguintes membros:

Docentes:
Rafael de Luna - GCV - matrícula SIAPE 2576357 (titular)
Reinaldo Cardenuto Filho - GCV - matrícula SIAPE 3034904 (suplente)
Joice Cleide Cardoso Ennes de Souza - GCI - matrícula SIAPE 2581076 (titular)
Esther Hermes Luck- GCI - matrícula SIAPE 308030 (suplente)
Leonardo Caravana Guelman - GAT - matrícula SIAPE 1076977 (titular)
Viviane Furtado Matesco - GAT - matrícula SIAPE 1844369 (suplente)
Felipe da Costa Trotta - GEC - matrícula SIAPE 1579313 (titular)
Marco Antônio Roxo da Silva - GEC - matrícula SIAPE 1774665 (suplente)
Patrícia Gonçalves Saldanha - GCO - matrícula SIAPE 1614122 (titular)
Michele Pucarelli - GCO - matrícula SIAPE 1583673 (suplente)

Técnicos-administrativos:
Bruno Pacheco de Oliveira - matrícula SIAPE 1806161 (titular)
Thammy Raysa Vieira Velozo - matrícula SIAPE 3144548 (suplente)

Discentes:
Fabiana Vinhola de Amorim - matrícula 117033036
Alex Rodrigues da Costa e Oliveira – matrícula M088.120.001
Inga Maria Lima Patriota – matrícula 620057012
Luana Rayalla Santos Vieira – matrícula 117001045
Lucas Gabriel Ferreira do Nascimento – matrícula 120033029

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 9, DE 10 DE MAIO DE 2022

Retifica grafia da nomenclatura do orgão emissor da DTS ISNF nº 07_2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Retificar grafia da nomenclatura do orgão emissor da DTS:
Onde se lê : DTS INSF nº07 ; leia-se DTS ISNF/UFF nº 7;
As demais informações da DTS permanecem inalteradas;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº 20/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa as Bancas Examinadoras do Processo Seletivo do Programa de Monitoria e Monitoria Voluntária 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar as Bancas Examinadoras dos Projetos do Departamento de Patologia, para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria e Monitoria Voluntária 2022, conforme relação abaixo:

PROJETO: MPTA0001 – Mídia digital como recurso inovador no processo de ensinagem da Parasitologia Clínica

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1053523	Alba Cristina Miranda de Barros Alencar
MEMBRO 1	1808505	Yara Leite Adami Rodrigues
MEMBRO 2	2379156	Thiago Pavoni Gomes Chagas

PROJETO: MPTA0007 – Ensinar Patologia Geral na era digital e de Integração Multiprofissional.

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1933948	Nathália Silva Carlos Oliveira
MEMBRO 1	1068649	Rafaela Elvira Rozza de Menezes
MEMBRO 2	1770633	Adrianna Milagres Rodrigues Lopes

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFª DRª RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia (MPT)
Faculdade de Medicina (CMM)
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MRD/UFF, Nº 5 DE 19 DE MAIO DE 2022

Designa Banca Examinadora de Trabalho Monográfico de Conclusão do Curso de Medicina.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA UFF, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar: PROF.DR. DIOGO GOULART CÔRREA (SIAPE 1757016), PROFA. DRA. FERNANDA CRISTINA RUEDA LOPES (SIAPE 1521816) e PROFA. DRA. CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO, (SIAPE 5171761), para constituírem Banca Examinadora de Trabalho Monográfico de Conclusão do Curso de Medicina da aluna **GABRIELA RODRIGUES DE MORAIS**, matrícula UFF 116016117, intitulado **"Implantação do Internato Eletivo em Radiologia *on line* durante a pandemia"**, sob orientação da PROFA. DRA. CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES, SIAPE 0375458-7e co-orientação do Prof. Dr. ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS, SIAPE 0375482-0.

II- Informo que estas não são funções gratificadas;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO
Subchefe do Departamento de Radiologia
UFF – SIAPE 2191554
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN/UFF, Nº. 1/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designação de professores para comporem a banca examinadora para o processo de seleção simplificada para professor substituto para área de Matemática, do Departamento de Ciências da Natureza.

A SENHORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DE RIO DAS OSTRAS, DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 1.028 de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 133, de 20 de julho de 2021),

RESOLVE:

I - Designar, os professores: Fernando Náufel do Amaral, Siape 2295783; Reginaldo Demarque da Rocha, Siape 1771219; Romulo Rios Rosa, Siape 2582149, como membros titulares e Eduardo Nahum Ochs, Siape 1669224, como membro suplente, para comporem a banca examinadora para o processo de seleção simplificada para professor substituto para área de Matemática, conforme foi aprovado na 4ª Reunião Extraordinária Departamental, ocorrida em 19 de maio de 2022.

Rio das Ostras, 19 de maio de 2022.

ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
Chefe do Departamento de Ciências da Natureza
Rio das Ostras/UFF - SIAPE 1319632
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 7/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Designar membro suplente da comissão de avaliação docente do Departamento de Administração.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o professor LUIS PEREZ ZOTES (SIAPE n°. 2177344) para compor a Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Administração, designada pela DTS STA nº 2, de 05 abril de 2018, na qualidade de suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA
SIAPE: 1822543
Chefe do Departamento de Administração - STA
# # # # # #

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA VCH/VCX/UFF Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera a Instrução Normativa Conjunta VCH/VCX nº 01 de 23 de março de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolvem:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa Conjunta VCH/VCX/UFF nº 01, de 23 de março de 2022, a qual dispõe sobre a utilização do auditório do Campus no primeiro semestre de 2022.

Art. 2º A Instrução Normativa Conjunta VCH/VCX/UFF nº 01, de 23 de março de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

Parágrafo Único: Fica liberado o uso do auditório para realização de eventos, desde que previamente agendados, observando-se as recomendações presentes no Informe Técnico 10/2022 do GT-COVID-19 UFF.

Art. 2º Ao término do primeiro semestre letivo de 2022 o uso do auditório do Campus será prioritário para realização de eventos, conforme regramento vigente em período anterior à pandemia, sendo vedado o agendamento do auditório para ministrar aulas. "

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 11 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
# # # # # #

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
# # # # # #

SEÇÃO II

EDITAL Nº1/MPT 2022 (PATOLOGIA GERAL I-MPT 00047; PATOLOGIA GERAL II-MPT 00056; PATOLOGIA GERAL III-MPT 00058; PATOLOGIA GERAL IV-MPT00072; PATOLOGIA GERAL-MPT00081)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade: **FACULDADE DE MEDICINA**

1.2. Departamento: **PATOLOGIA (MPT)**

1.3. Título e Código do Projeto: **ENSINAR PATOLOGIA GERAL NA ERA DIGITAL E DE INTEGRAÇÃO MULTIPROFISSIONAL - MPTA0007**

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: **MPT00047 PATOLOGIA GERAL I; MPT00056 PATOLOGIA GERAL II; MPT00058 PATOLOGIA GERAL III; MPT00072 - PATOLOGIA GERAL IV e MPT00081 - PATOLOGIA GERAL**

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: **Adrianna Milagres Rodrigues Lopes, Nathália Silva Carlos Oliveira e Rafael Braga Petito.**

1.6. Número de vagas oferecidas: **01 vaga de Monitoria Voluntária (sem bolsa).**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **de 20/05/2022 até 24/05/2022**

2.2. A inscrição será realizada através do preenchido de formulário Google Forms, através do link: https://forms.gle/ov5YcmfGbzdN8dQa9

2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: **Alunos dos cursos de Farmácia, Biomedicina, Nutrição, Odontologia e Enfermagem que já cursaram e foram aprovados na disciplina de Patologia Geral.**

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (Histórico).

3.2. A documentação comprobatória do(s) bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, e histórico escolar deverão ser anexadas no formulário de inscrição.

3.3.Todos os arquivos deverão ser enviados em pdf, com a identificação do tipo de documento e nome do aluno.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Data e Horário

Prova Teórica/Prática: **27 DE MAIO 13h às 14h**

Entrevista: **27 DE MAIO 14:30h às 15:30h**

4.2. Local de realização

Prova Teórica/Prática e Entrevista: Hospital Universitário Antônio Pedro, 4º andar do prédio

principal. A sala da prova será divulgada após as inscrições, via e-mail.

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso

1- Aspectos etiopatogênicos e morfofuncionais* da resposta celular/tecidual à agressão: adaptações, lesão e morte celular, necroses.

2- Aspectos etiopatogênicos e morfofuncionais* da Resposta Inflamatória: inflamação aguda, inflamação crônica e reparo.

3- Aspectos etiopatogênicos e morfofuncionais* envolvidos nos Distúrbios Hemodinâmicos: Isquemia, Hiperemia, Edema, Hemorragia, Trombose, Embolia, Infarto.

4- Displasias e Neoplasias com ênfase nos aspectos etiopatogênicos e morfofuncionais*.

*Aspectos macro e microscópicos, alterações funcionais.

4.4. Critérios de seleção

Prova teórica e entrevista. A prova teórica terá o valor de 10,00 (dez) pontos e será eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7,00 (sete). A entrevista terá o valor de 10,00 (dez) pontos. A nota final será dada pela média aritmética da nota da prova teórica com a nota da entrevista. Será considerado eliminado o candidato que faltar a uma das avaliações.

4.5. Bibliografia indicada

- BOGLIOLO, L. Patologia. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

- ROBBINS, S. et al. Patologia Estrutural e Funcional. 9ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2016.

- RUBIN. E. Patologia – Bases Clinicopatológicas da Medicina. 7ª Ed. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara Koogan, 2015.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação).

1- Maior nota na prova teórica;

2- Aluno cursando o período mais adiantado no Curso de Graduação;

3- Maior CR;

4- Maior idade;

5- Sorteio.

Será acrescido na nota final 0,01 ponto até que haja o desempate entre os alunos, de acordo com os critérios e sem prejuízo aos alunos com notas superiores. Exemplos: entre dois alunos empatados, o com maior nota na prova teórica terá acrescido 0,01 ponto na sua nota final. Entre três alunos empatados, o primeiro com maior nota na prova teórica terá acrescido 0,02 ponto na sua nota final, o segundo 0,01 e o terceiro permanecerá com a nota inalterada.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados

Dia 27/05/2022 via e-mail.

4.9. Instâncias de recurso

Banca Examinadora de Seleção.

Coordenador Departamental de Monitoria.

Chefia do Departamento.

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **2 (dois)** dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento (mpt.cmm@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **2 (dois)** dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 18 de maio de 2022

PROFª DRª RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia (MPT)
Faculdade de Medicina (CMM)
# # # # # #

EDITAL Nº2/MPT 2022 (PARASITOLOGIA CLÍNICA-MPT00068 , MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA CLÍNICA-MPT 00078)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade: **FACULDADE DE MEDICINA**

1.2. Departamento: **PATOLOGIA (MPT)**

1.3. Título e Código do Projeto: **Mídia digital como recurso inovador no processo de ensinagem da Parasitologia Clínica - MPTA0001**

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: **MPT00068 Parasitologia Clínica e MPT00078 Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Clínica.**

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: **Alba Cristina Miranda de Barros Alencar e Yara Leite Adami Rodrigues.**

1.6. Número de vagas oferecidas: **01 vaga com bolsa**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **de 20/05/2022 até 24/05/2022**

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: https://app.uff.br/monitoria/home.uff

2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: **Alunos dos Cursos de Biomedicina e Farmácia que já tenham sido aprovados na disciplina MPI e/ou Parasitologia Clínica e alunos do Curso de Medicina que já tenham cursado a disciplina Parasitologia ou Trabalho de Campo Supervisionado IV ou Mecanismos de agressão e defesa IV.**

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2. A documentação comprobatória do(s) bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, e histórico escolar deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail: acmbalencar@id.uff.br. O email deverá ter como assunto: “inscrição, MPTA000XX (número do projeto que se inscreve)”. O corpo do email deverá constar :

a) Nome completo do candidato

b) Matrícula

c) Celular e email id.uff

d) Número e nome do projeto que concorre a vaga

3.3. Todos os arquivos deverão ser enviados em pdf, com a identificação do tipo de documento e nome do aluno.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Data e Horário

Entrevista: **26/05 de 15h às 18h**

4.2. Local de realização

Entrevista: (presencial) Laboratório de Parasitologia, sala 12, Departamento de Patologia, Faculdade de Medicina, 4º andar.

4.3. Resumo relativo ao Projeto objeto do concurso

Conhecimento básico em Parasitologia. Artigos de Divulgação Científica na área de Parasitologia. Utilização de ferramentas de internet e redes sociais.

4.4. Critérios de seleção

A avaliação será baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos e entrevista. A entrevista terá o valor de 10,00 (dez) pontos. A nota final será dada pela média aritmética do coeficiente de rendimento (CR) com a nota da entrevista. Será considerado eliminado o candidato que faltar a uma das avaliações.

4.5. Bibliografia indicada

✓REY, L. Parasitologia. Editora Guanabara-Koogan, 3ª Edição, 810p., Rio de Janeiro, 2001.

✓PESSOA, S. B. & MARTINS, A. V. Parasitologia. Editora Guanabara-Koogan, 11ª Edição, 872p., Rio de Janeiro, 1982.

✓NEVES, D. P. Parasitologia humana. Editora Atheneu, 11ª Edição, 494p., São Paulo, 2005.

✓DE CARLI, G. A. Parasitologia clínica: seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas. Editora Atheneu, 810p., São Paulo, 2001.

✓Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical

✓Revista de Patologia Clínica

✓Sites da UFF, UNICAMP e UFRJ

Sites relacionados com Divulgação Científica, de uma maneira geral; bem como perfis relacionados nas redes sociais:

http://cienciahoje.org.br/

https://radis.ensp.fiocruz.br/

https://instagram.com/hmaisparasito.br

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação).

O primeiro critério será o maior Coeficiente de Rendimento (CR).

O segundo critério será a maior nota na disciplina vinculada ao projeto.

O terceiro critério será o aluno cursando o período mais adiantado no Curso de Graduação.

O quarto critério será o sorteio.

Será acrescido na nota final 0,01 ponto até que haja o desempate entre os alunos, de acordo com os critérios e sem prejuízo aos alunos com notas superiores. Exemplos:

Entre dois alunos empatados, o com maior CR terá acrescido 0,01 ponto a sua nota final.

Entre três alunos empatados, o primeiro com maior CR terá acrescido 0,02 ponto a sua nota final, o segundo 0,01 e o terceiro permanecerá com a nota inalterada.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados

Dia 27/05/2022 via e-mail .

4.9. Instâncias de recurso

Banca Examinadora de Seleção.

Coordenador Departamental de Monitoria.

Chefia do Departamento.

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **2 (dois)** dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento (mpt.cmm@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **2 (dois)** dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 17 de maio de 2022

PROFª DRª RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia (MPT)
Faculdade de Medicina (CMM)

# # # # # #

EDITAL DE MONITORIA VMT Nº 13/2022

(Processamento de materiais: monitoria extraclasse e desenvolvimento de aula prática –VMTA0014)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI

1.2. Departamento: Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

1.3. Título e Código do Projeto: Processamento de materiais: monitoria extraclasse e desenvolvimento de aula prática – VMTA0014

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto:

VMT00104 – Processamento de Materiais

1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Esoly Madeleine Bento dos Santos

1.6. Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): 01 vaga (monitor bolsista)

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. Período: 18/05/2022 à 22/05/2022 até às 23h59 min.

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria): As inscrições serão realizadas em duas etapas eletronicamente. Primeira etapa: através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço **https://app.uff.br/monitoria**. Segunda etapa: envio dos documentos necessários para a inscrição através do e-mail leticiavitorazi@id.uff.br com cópia para esolysantos@id.uff.br até o final das inscrições com o título MONITORIA2022-VMTA0014-NOME DO ALUNO.

2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Poderão inscrever-se os alunos aprovados nas disciplinas VMT0002 Introdução ao Processamento de Materiais ou VMT00104 – Processamento de Materiais.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Histórico Escolar (Obrigatório).

3.2. Plano de estudo 2022/1 (Obrigatório).

3.3 Carta de Interesse (Obrigatório)

3.4. Bônus:

3.4.1 - Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (Caso o(a) candidato(a)tenha ingressado por esta modalidade.)

3.4.2 - Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso a candidata tenha filhos com menos de 5(cinco) anos de idade.

A documentação comprobatória do(s) bônus também deverá ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições através do e-mail leticiavitorazi@id.uff.br com cópia para esolysantos@id.uff.br .

4. DA SELEÇÃO.

4.1. Data e Horário: 23/05/2022 às 10h00

4.2. Local de realização: A entrevista será realizada na sala C69 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, n°.

420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ os estudantes deverão chegar com no máximo 5 minutos de antecedência.

4.3. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará de uma entrevista, uma nota referente ao CR doaluno no final de 2021/2, uma nota da análise do plano de estudo 2022/1 e uma nota da carta de interesse que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

1- Entrevista: peso 2 (dois);
2- Nota média do aluno no final de 2021/2: peso 4(quatro);
4 - Nota de análise do plano de estudo: peso 2(dois).
5 - Nota da carta de apresentação : peso 2 (dois)

Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4;e II - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor e a nota final máxima dos candidatos é 10,00(dez).

4.4. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
4.5. Critérios de desempate (com pontuação):

1° - Nota do CR acumulado até o semestre anterior à realização do
concurso2° - Nota obtida na prova escrita;

4.6. Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado no sistema de monitoria no dia 24/05/2022.

4.7. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante, Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais –VMT, é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente peloSistema de Monitoria. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail leticiavitorazi@id.uff.br com copia para vmt.vei@id.uff.br. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 30/05/22-31/05/22 até às 18h00, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria (vmt.vei@id.uff.br) que atende o Departamento do Curso (com cópia para leticiavitorazi@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 30/05/22-31/05/22 até às 18h00.

Volta Redonda, 18 de Maio de 2022.

PROF. CLAUDIO ROCHA LOPES
Chefe do Departamento
# # # # # #

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO RHS/UFF Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõem sobre a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Instituto de Humanidades e Saúde.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 29 de novembro de 2021 e:

Considerando a Lei Federal nº 6.938, de 31de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº. 275, de 25de abril de 2001 que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;

Considerando a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Homologar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS).

Parágrafo único. O referido PGRSS foi elaborado pela Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO) do RHS, designada pela Determinação de Serviço/RHS nº 004 de 09 de abril de 2019 e atualizado pela CIBIO do RHS designada pela Determinação de Serviço/RHS nº 012 de 05 de abril de 2021.

Art. 2º O PGRSS tem como finalidades:

I – Implementar o PGRSS no âmbito do RHS;

II – Atender à legislação ambiental e ocupacional vigente;

III – Promover a coleta seletiva de resíduos e, quando possível, a sua reciclagem;

IV – Promover o correto manejo dos resíduos;

V – Prevenir os acidentes de trabalho relacionados ao manejo dos resíduos;

VI – Diminuir o impacto ambiental dos resíduos de saúde gerados no RHS.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde é o conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Art. 4º O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense, Campus Universitário de Rio das Ostras, é um documento que define as estratégias e procedimentos para o controle e gestão da geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e o encaminhamento para a destinação e disposição finais ambientalmente adequadas, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente dos resíduos de serviços de saúde gerados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do RHS.

Art. 5º Definem-se como Unidades Geradoras de Resíduos de Saúde (UGRS) todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a pesquisa, ensino, extensão e atenção à saúde humana ou animal, inclusive os laboratórios de análises clínicas e anatomopatológicas, laboratórios onde se realizem atividades de embalsamamento ou conservação de peças anatômicas (tanatopraxia e somatoconservação), consultórios e clínicas, dentre outros afins.

Art. 6º A classificação dos resíduos obedecerá ao disposto no Anexo I, da RDC/ANVISA n º 222, de 29/03/2018, conforme transcrição a seguir:

I – Grupo “A”: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

II - Subgrupo A1: Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas

oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

III - Subgrupo A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

IV - Subgrupo A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional

menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

V - Subgrupo A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro

procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

VI - Subgrupo A5: Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

VII - Grupo “B”: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Produtos farmacêuticos. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

VIII – Grupo “C”: Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

IX – Grupo “D”: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1. Sobras de alimentos e do preparo de alimentos. Resto alimentar de refeitório. Resíduos provenientes das áreas administrativas. Resíduos de varrição, flores, podas e jardins. Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde. Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado. Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada. Pelos de animais

X - Grupo “E”: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri e outros similares).

Art. 7º Define-se a segregação dos resíduos de serviço de saúde como a separação dos resíduos no local designado, cercando-se de cuidados especiais para evitar o manuseio indevido ou seu desprendimento. A segregação deve ocorrer no momento da geração do resíduo e do descarte e tem por finalidade minimizar a contaminação dos resíduos considerados comuns, reduzir os riscos para a saúde, diminuir os custos com o manejo dos resíduos e reciclar parte dos resíduos comuns.

Art. 8º O acondicionamento é definido como o ato de isolar o resíduo, ensacar ou engarrafá-lo. Os resíduos devem ser acondicionados conforme sua característica, obedecendo a padronização do tipo de embalagem, cor, simbologia e requisitos de segurança (rigidez e espessura).

Art. 9º O armazenamento interno é definido como a guarda do resíduo na área de trabalho da própria UGRS e difere-se do armazenamento temporário, que se caracteriza pela guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

Art. 10. O transporte interno dos resíduos consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração e armazenamento interno até o local destinado ao armazenamento externo.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Cabe à Direção do RHS:

I - Garantir os recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a implementação e execução do presente PGRSS. Assegurar que os resíduos de serviços de saúde sejam manuseados, acondicionados, armazenados, coletados e que tenham destinação final adequadas, de forma a garantir a segurança de toda a comunidade acadêmica e meio ambiente;

II - Garantir a potabilidade da água e a captação regular do esgoto sanitário, conforme legislação vigente;

III - Cumprir e fazer cumprir este PGRSS.

Art. 12. Cabe à CIBIO:

I – Atualizar anualmente o PGRSS do RHS;

II - Assessorar e orientar a Direção do Instituto e a comunidade acadêmica quanto às normas técnicas para a sua implementação e execução, bem como monitorar o seu cumprimento.

Art. 13. Cabe aos Chefes de Departamento:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este PGRSS e comunicar, por escrito, ao Diretor do Instituto e à CIBIO/RHS dificuldades e/ou não cumprimento das presentes normas, por parte do pessoal sob sua responsabilidade.

Art. 14. Cabe aos Coordenadores das UGRS:

I - Reduzir o volume de resíduos gerados, bem como garantir o seu manuseio, acondicionamento e armazenamento externo, segundo a legislação vigente;

II - Promover e monitorar o cumprimento das normas de biossegurança pelos funcionários e alunos sob sua responsabilidade;

III - Elaborar e fazer cumprir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para a execução de todas as atividades e operação de equipamentos potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente sob sua responsabilidade;

IV - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este PGRSS.

Art. 15. Cabe aos Professores e pesquisadores:

I - Reduzir o volume de resíduos gerados, bem como garantir o seu manuseio, acondicionamento e armazenamento externo, segundo a legislação vigente;

II - Promover e monitorar o cumprimento das normas de biossegurança pelos funcionários e alunos sob sua responsabilidade;

III - Elaborar e fazer cumprir os POP para a execução de todas as atividades e operação de equipamentos potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente sob sua responsabilidade;

IV - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este PGRSS.

Art. 16. Cabe aos Técnicos de Laboratórios e Administrativos:

I - Reduzir o volume de resíduos gerados, bem como colaborar para o seu manuseio, acondicionamento, coleta e armazenamento externo;

II - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este PGRSS e as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos definidas pela legislação vigente.

Art. 17. Cabe ao Corpo discente:

I - Obedecer às normas de biossegurança;

II - Realizar suas atividades sempre sob supervisão do professor orientador e seguir os procedimentos previstos nos POP;

III - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este PGRSS e as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos definidas pela legislação vigente.

Art. 18. Cabe ao Restaurante e empresas terceirizadas:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este PGRSS e as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos definidas pela legislação vigente.

Art. 19. Cabe aos funcionários terceirizados:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este PGRSS e as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos definidas pela legislação vigente.

Art. 20. Cabe ao público externo:

I - Devem seguir as orientações do responsável pela sua presença no campus e cumprir este PGRSS e as normas ambientais vigentes.

Parágrafo único: Entende-se por público externo os indivíduos que não fazem parte da comunidade acadêmica regular e são beneficiados pessoalmente e presencialmente pelas
atividades desenvolvidas nas UGRS.

CAPÍTULO IV
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 21. O RHS gera resíduos do Grupo “A”, Grupo “B”, Grupo “D” e Grupo “E”.

Art. 22. As UGRS devem quantificar mensalmente os resíduos gerados, respeitando a classificação dos resíduos disposto na legislação vigente.

Parágrafo único: Consideram-se os seguintes grupos de resíduos: Grupo “A”, Grupo “B”, Grupo “C”, Grupo “D” e Grupo “E”.

Art. 23. As UGRS devem elaborar informes mensais para a CIBIO com o quantitativo e classificação dos resíduos gerados.

Art. 24. As UGRS devem utilizar os símbolos universais utilizados para a identificação dos resíduos.

CAPÍTULO V
DO GERENCIAMENTO

Art. 25. Nas UGRS os resíduos devem ser acondicionados, identificados e armazenados separadamente de acordo com o seu Grupo.

Art. 26. Cada UGRS deve ser dotada de um local específico para o armazenamento interno de resíduos, longe de fontes de fogo, calor e de substâncias químicas que possam reagir com os resíduos.

Art. 27. O local destinado ao armazenamento interno dos resíduos, deve ser devidamente identificado, ser de fácil acesso, distante da área destinada à circulação de pessoas e às atividades da UGRS e, preferencialmente, isolada.

Art. 28. O coordenador da UGRS é o responsável pela definição do local de armazenamento interno de resíduos gerados em sua unidade.

Art. 29. Resíduos de fácil putrefação (peças anatômicas, carcaças animais e outros) devem ser armazenados sob-refrigeração ou congelamento (preferencialmente) e transportados para o abrigo externo somente no dia da coleta e transporte externos.

Art. 30. O armazenamento de resíduos químicos nas UGRS deve obedecer ao disposto na NBR 12235/1992, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao descrito na Ficha de Informações sobre Substâncias Químicas (FISQ).

Art. 31. Os resíduos do Grupo “D” deverão ser coletados nas UGRS e transportados pela equipe de limpeza de empresa terceirizada para local apropriado e de fácil acesso ao Departamento de Limpeza Urbana do Município de Rio das Ostras.

Art. 32. O transporte interno dos resíduos dos Grupos “A”, “B” e “E” é de responsabilidade dos coordenadores das UGRS, que deverão obedecer, além do disposto neste PGRSS, a legislação ambiental, especialmente ao disposto na RDC/ANVISA n º 222, de 29/03/2018.

Art. 33. Os resíduos do Grupo “A” deverão ser acondicionados e armazenados internamente em saco branco leitoso com simbologia própria e encaminhados para o transporte interno com coletor para transporte rígido com tampa provida de controle de fechamento, devendo ser branco leitoso e conter a identificação de resíduos biológicos infectantes.

Art. 34. Os resíduos do Grupo “B” deverão ser acondicionados e armazenados internamente em recipientes constituídos de material compatível com a substância armazenada, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante, identificado com simbologia própria e encaminhados para o transporte interno com coletor para transporte rígido, compatível com a substância armazenada, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante, identificado com simbologia própria.

Art. 35. Os resíduos do Grupo “D” deverão ser acondicionados e armazenados internamente em sacos plásticos, identificados com simbologia própria e encaminhados para o transporte interno com coletor para transporte rígido, com tampa provida de controle de fechamento e conter a identificação de resíduos comuns.

Art. 36. Os resíduos do Grupo “E” deverão ser acondicionados e armazenados internamente em caixas próprias para resíduos perfurocortantes lacradas em saco branco leitoso com identificação de resíduos biológicos infectantes, com simbologia própria, acrescentada a inscrição: “Resíduo Perfurocortante” e encaminhados para o transporte interno com coletor para transporte rígido com tampa provida de controle de fechamento, devendo ser branco leitoso e conter a identificação de resíduos biológicos infectantes.

Art. 37. Neste PGRSS, por questões logísticas, optou-se pela não aplicação do armazenamento temporário. Os resíduos devem ser transportados diretamente para o abrigo externo.

Art. 38. O abrigo externo para resíduos de serviços de saúde do RHS deve ter um ambiente para armazenar os coletores dos resíduos do Grupo “A”, podendo também conter os resíduos do Grupo “E”, e outro ambiente exclusivo para armazenar os coletores de resíduos do Grupo “D”.

CAPÍTULO VI
DO ARMAZENAMENTO EXTERNO DE RESÍDUOS NO RHS

Art. 39. O abrigo externo de resíduos de serviços de saúde deve ser construído no RHS segundo as especificações, sem prejuízo de outras normas de segurança definidas pela Direção do Instituto ou legislação:

I - Permitir fácil acesso às operações do transporte interno;

II - Permitir fácil acesso aos veículos de coleta externa;

III - Ser dimensionado com capacidade de armazenagem mínima equivalente à ausência de uma coleta regular, obedecendo à frequência de coleta de cada grupo de resíduo;

IV - Ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores;

V - Ser identificado conforme os grupos de resíduos armazenados;

VI - Ser de acesso restrito às pessoas envolvidas no manejo dos resíduos;

VII - Possuir porta com abertura para fora, provida de proteção inferior contra roedores e vetores, com dimensões compatíveis com as dos coletores utilizados;

VIII - Ter ponto de iluminação;

IX - Possuir canaletas para o escoamento dos efluentes de lavagem, direcionadas para a rede de esgoto, com ralo sifonado com tampa;

X - Possuir área coberta para pesagem dos resíduos, quando couber;

XI - Possuir área coberta, com ponto de saída de água, para higienização e limpeza dos coletores utilizados.

Art. 40. É proibido o armazenamento dos coletores de resíduos fora do abrigo externo.

Art. 41. É proibido o armazenamento de resíduos dos Grupos “B” e/ou “C” no abrigo externo de resíduos do RHS

Art. 42. Regularmente, os resíduos deverão ser coletados por empresa especializada que lhes darão destinação final, de acordo com as normas ambientais vigentes.

CAPÍTULO VII
DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS E REDUÇÃO DE RISCO

Art. 43. Para que se reduza o risco pessoal e ambiental, deverão ser empregadas as seguintes estratégias, de acordo com a classificação do resíduo:

I - Resíduos do Grupo “A”: não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

II - Subgrupo A1: Devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário ou local devidamente licenciado.

III - Subgrupo A2: Devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para: I) aterro sanitário ou local devidamente licenciado; ou II) sepultamento em cemitério de animais. Deve ser observado o porte do animal para definição do processo de tratamento. Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

IV - Subgrupo A3: Quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para: I) sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município ou do Estado; ou II) tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

V - Subgrupo A4: Podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio, considerando os critérios, especificidades e condições ambientais locais.

VI - Subgrupo A5: Devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela ANVISA. No RHS são gerados os resíduos do GRUPO A, nos Subgrupos A1, A2, A3 e A4. Não são gerados os resíduos do Subgrupo A5. O tratamento e destinação final destes são atribuições de empresa especializada contratada para esse fim.

VII - Resíduos do Grupo “B”: Com características de periculosidade: quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, estes devem ser submetidos a tratamento e disposição finais específicos, obedecidas as informações contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Sem características de periculosidade: não necessitam de tratamento prévio. Quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado. Quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

VIII - Resíduos do Grupo “C”: Atualmente, não são gerados resíduos deste Grupo no âmbito do RHS. Entretanto, quando houver, o manuseio, tratamento e descarte deverão obedecer às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

IX - Resíduos do Grupo “D”: Quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, estes devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Quando forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA número 275, de 25 de abril de 2001. Os resíduos do GRUPO D gerados no RHS são coletados externamente pela Prefeitura do Município de Rio das Ostras, de acordo com a legislação vigente.

X - Resíduos do Grupo “E”: Devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica e devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação

e devem seguir as orientações da Resolução CONAMA 358, de 29/04/2005, especialmente os artigos 15, 18, 21 e 23.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Art. 44. A CIBIO/RHS, em parceria com o Departamento de Enfermagem do RHS promove bianualmente um Simpósio Internacional de Biossegurança.

Art. 45. Quando disponibilizadas vagas a professores e técnicos em curso de biossegurança oferecida pela Comissão de Biossegurança (CBIO)/UFF em Niterói, a CIBIO/RHS se compromete a empenhar esforços para que os integrantes do Campus Universitário de Rio das Ostras possam participar.

Art. 46. A CIBIO/RHS deverá promover palestras e de biossegurança à comunidade acadêmica do RHS.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O presente PGRSS pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde no âmbito do RHS.

Art. 48. Este PGRSS estará sujeito às demais Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense ou outras autoridades.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela CIBIO/RHS.

Parágrafo Único. Este PGRSS será revisto a atualizado pela CIBIO periodicamente.

Art. 50. As normas deste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação do Colegiado de Unidade do RHS.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor em 30 de Novembro de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS DO RHS

COMISSÃO INTERNA DE BIOSSEGURANÇA
Designada pela DTS/RHS nº 004 de 09 de abril de 2019.
Prof. Dr. Luiz Henrique Amarante - Presidente
Profª. Drª. Fernanda Maria Vieira Pereira
Profª. Drª. Maithê de Carvalho e Lemos Goulart
Profª. Drª. Vanessa End de Oliveira
Téc. Adm. Viviane Amorim de Oliveira Toledo
Acadêmica Luana Ramos Garcia

RESPONSÁVEIS PELA ATUALIZAÇÃO DO PGRSS DO RHS

COMISSÃO INTERNA DE BIOSSEGURANÇA
Designada pela DTS/RHS nº 012 de 05 de abril de 2021.
Profª. Drª. Maithê de Carvalho e Lemos Goulart - Presidente
Profª. Drª. Fernanda Maria Vieira Pereira
Prof. Dr. Luiz Henrique Amarante
Téc. Adm. Shaianne Macedo Fontes Rosa de Souza
Acadêmica Larissa Sousa Oliva Brun

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154400/2021-88

Interessado: Talita de Assis Barreto

DECISÃO GABR Nº 090 / 2022, de 17 de maio de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154400/2021-88, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0811946); e

3- O Parecer nº 00220/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 0816411), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00416/2022/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 0816414);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **TALITA DE ASSIS BARRETO**, matrícula SIAPE n.º 1727331.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 17/05/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817945** e o código CRC **F5528455**.

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.155691/2022-11,

RESOLVE:

Designar **CAMILA MARINS SILVESTRE**, Produtor Cultural, código 701.061, Matrícula SIAPE nº 1235049, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Imagem e Audiovisual, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social** - Código **FG-1**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815522** e o código CRC **4BBC67BD**.

Referência: Processo nº 23069.155691/2022-11 SEI nº 0815522

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 31, DE 16 MAIO DE 2022.

Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.160785/2022-01,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 17/05/2022, **LUCAS ABREU XAVIER**, Matrícula SIAPE nº 2118021, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Direitos e Vantagens, da Coordenação de Registros e Legislação, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-1**, através da DTS nº 09 de 17/02/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815031** e o código CRC **85D4EE36**.

Referência: Processo nº 23069.160785/2022-01 SEI nº 0815031

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161378/2022-11,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 17/05/2022, **BEATRIZ LAGES DE OLIVEIRA ALVES**, Matrícula SIAPE nº 2304740, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração** - Código **FG-1**, através da DTS nº 45 de 23/09/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815301** e o código CRC **3D45A7DF**.

Referência: Processo nº 23069.161378/2022-11 SEI nº 0815301

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 49/2022, de 18 de maio de 2022.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato n° 16/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EIRELI

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168457/2021-64,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato n°16/2022,** celebrado com a empresa **AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar condicionado de diversas capacidades Tipo Self Contained, Split System e Janela (ACJ), com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, nos *campi* localizados nos municípios de Angra dos Reis, Macaé, Petrópolis e Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	Âmbito
Mário Augusto Ronconi	308251	Gestor do Contrato	Todo o Contrato
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Fiscal Técnico Titular	Todo o Contrato
Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Fiscal Técnico Substituto	Todo o Contrato
Marcio Wainer Vieira	1658285	Fiscal Setorial	ICM - Macaé
Renata Fones da Silva	1770243	Fiscal Setorial Titular	PEP - Petrópolis
Jose Augusto Martins da Costa	1228850	Fiscal Setorial Substituto	PEP - Petrópolis
Francisco Emanuel Ribeiro	1375853	Fiscal Setorial Titular	IEAR - Angra dos Reis
Jeferson Amaral Pereira	1294384	Fiscal Setorial Substituto	IEAR - Angra dos Reis

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes**, **Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 19/05/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824224** e o código CRC **A04FCB10**.

Referência: Processo nº 23069.168457/2021-64 SEI nº 0824224

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 15 DE 19 DE MAIO DE 2022

Concessão de horário especial à Servidora ALINE MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA

A SUBSTITUTA EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000472/2022-97,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora ALINE MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3269937, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 057.447/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 29/03/2023.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS
Substituta Eventual da
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 16 / 2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

I - Alterar a Determinação de Serviço nº 014/2021.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.157630/2020-18**, cujo objeto é o desenvolvimento de projeto executivo, para a instalação de elevador de passageiros no Instituto de Geociências e manutenção do equipamento durante a vigência do contrato de instalação, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual:

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução do Projeto Executivo:

• **Gustavo Moreira dos Santos**, SIAPE 2259479, engenheiro mecânico, e como seu suplente **Waldemir Carvalho Sodré,** SIAPE 307750, engenheiro eletricista.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra:

• **Gustavo Moreira dos Santos**, SIAPE 2259479, engenheiro mecânico, e como seu suplente **Waldemir Carvalho Sodré**, SIAPE 307750, engenheiro eletricista.

III - A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 17 / 2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 034/2021.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.160271/2020-86**, cujo objeto é a realização de obras de construção de Quadra Poliesportiva Descoberta no Campus Aterrado, em Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra:

• **Carlos Antônio da Silva Costa**, SIAPE 2427185, engenheiro civil, e como seu suplente Antônio Marcos Marques do Nascimento, SIAPE 2423175, engenheiro civil;

• **Leonardo Fávaro Rocha de Almeida**, SIAPE 1882317, engenheiro eletricista;

• **Maria Helena Gomes**, SIAPE 1756975, arquiteta.

III. **A Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 18 / 2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 028/2020.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.153921/2020-37**, cujo objeto é a elaboração de projetos executivos e complementares para a execução de obra de reforma com ampliação de área, para permitir a instalação de elevador na fachada lateral do prédio da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento do Projeto Executivo:

- **Iporan de Figueiredo Guerrante**, engenheiro civil, SIAPE 308616;
- **Gustavo Moreira dos Santos**, engenheiro mecânico, SIAPE 2259479;
- **José Carlos Lumbreras Knupp**, engenheiro eletricista, SIAPE 1888728;

III. A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 19 / 2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 029/2020.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.153750/2020-46**, cujo objeto é execução dos serviços de engenharia para execução de obra, com desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura, Instalações de Água, Esgoto, Águas Pluviais e Instalações de Gás para reforma do Galpão da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento do Projeto Executivo:

- **Elen Silva Ataíde**, arquiteta, SIAPE 1702745;
- **Marcus Vinícius Portela Pereira**, engenheiro civil, SIAPE 2426746;
- **Gustavo Moreira dos Santos**, engenheiro mecânico, SIAPE 2259479;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Obra:

- **Antônio Marcos Marques do Nascimento**, engenheiro civil, SIAPE 2423175;
- **Carlos José de Petribú Guimarães**, engenheiro civil, SIAPE 1781060 (suplente);

III. A Chefia da DDP/CEA será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 20 / 2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 036/2020.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.153.733/2020-17**, cujo objeto é a fiscalização de serviços de engenharia para execução de obra de transferência da alimentação elétrica do prédio do Instituto de Geociências no Campus da Praia Vermelha, Niterói-RJ, para a nova subestação adjacente da Universidade Federal Fluminense, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Obra:

- **Waldemir Carvalho Sodré** , engenheiro **eletricista**, SIAPE **30770**5;
- **Carlos José de Petribú Guimarães**, engenheiro civil, SIAPE 1781060

(suplente);

III. A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 22 / 2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 033/2020.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.153651/2020-64**, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo, execução de obra para construção das novas cabines de proteção e reforma das redes de distribuição interna de energia elétrica em média tensão dos campi Gragoatá e Praia Vermelha, da Universidade Federal Fluminense, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento do Projeto Executivo:

  - **Leonardo Fávaro Rocha de Almeida**, engenheiro eletricista, SIAPE 1882317;
  - **José Carlos Lumbreras Knupp**, engenheiro **eletricista,** SIAPE 1888728 (suplente);

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Obra:

  - **Waldemir Carvalho Sodré** , engenheiro **eletricista**, SIAPE **30770**5
  - **Leonardo Fávaro Rocha de Almeida**, engenheiro eletricista, SIAPE 1882317(suplente);

III. **A Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 23 / 2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 040/2020.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.153783/2020-96**, cujo objeto é a prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia para execução, com desenvolvimento de projeto executivo, para substituição completa e integral dos elevadores localizados na Escola de Serviço Social, Bloco E, Campus do Gragoatá, UFF, Rua Alexandre Moura nº 8, São Domingos, Niterói - RJ, e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento do Projeto Executivo de Engenharia Civil:

  - **Marcus Vinicius Portela Pereira**, engenheiro civil, SIAPE 2426746;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento do Projeto Executivo de Engenharia Elétrica:

  - **José Carlos Lumbreras Knupp**, engenheiro eletricista, SIAPE 1888728;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Obra:

  - **Gustavo Moreira dos Santos**, engenheiro mecânico, SIAPE 2259479;
  - **Carlos José de Petribú Guimarães , engenheiro civil, SIAPE 1781060;**
  - **Maximiliano Silva de Souza, engenheiro de segurança do trabalho**, SIAPE 2089181.

III. A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 24 / 2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 039/2020.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.153784/2020-31**, cujo objeto é a prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, para fornecimento de equipamento/material e mão de obra (empreitada por preço unitário) destinada à execução de serviço de engenharia, com desenvolvimento de projeto executivo, para substituição completa e integral dos elevadores social e de serviço, localizados no prédio da Reitoria, Rua Miguel de Frias, nº: 09, Icaraí, Niterói/RJ e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento do Projeto Executivo de Engenharia Civil:

Marcus Vinicius Portela Pereira, engenheiro **civil**, SIAPE **2426746**;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento do Projeto Executivo de Engenharia Elétrica:

José Carlos Lumbreras Knupp, engenheiro **eletricista**, SIAPE **1888728**;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Obra:

Gustavo Moreira dos Santos, engenheiro mecânico, SIAPE 2259479;
Alexandre de Almeida Gomes , engenheiro civil, SIAPE 17**30607**;
Maximiliano Silva de Souza, engenheiro de segurança do trabalho, SIAPE 2089181.

III. A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 25 / 2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 003/2021.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.158291/2020-97**, cujo objeto é a realização de obras de engenharia para adequação do espaço dos pilotis do Bloco A, para a Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida (CASQ), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizado no Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Obra:

- **Júlio Emílio de Souza Lima**, **arquiteto**, SIAPE **1657914**;
- **Antônio Marcos Marques do Nascimento**, engenheiro civil, SIAPE **2423175**;

III. **A Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP/UFF nº 27 / 2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Designação de equipe para fiscalização de contrato de serviço de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

I. Alterar a Determinação de Serviço nº 002/2021.

II. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.154507/2020-45,** cujo objeto é a realização de serviços de engenharia para a conclusão da obra remanescente do prédio do Bloco P, denominado UFASA – Unidade Funcional de Administração e Salas de Aula, destinado ao funcionamento de secretaria de administração, salas de aula, laboratórios de graduação e pós-graduação, auditório e biblioteca para o Instituto de Geociências da UFF, a ser executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Obra:

- Alexandre de Almeida Gomes, **engenheiro civil**, SIAPE **1730607**;
- **Marcelo Sarapeck Ribeiro Pinto**, **engenheiro civil**, SIAPE **1730224**;

III. **A Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 580 de 19 de abril de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria Nº 414 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 06 de abril de 2022, Seção 2, pág. 30, que retifica a portaria de nomeação Nº 137 de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 31 de janeiro de 2022, Seção 2, pág. 44, que nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 216/2018, publicado no DOU nº 218, de 13 de novembro de 2018, retificado pelo Edital nº 225/2018, publicado no DOU nº 232, de 04 de dezembro de 2018, retificado pelo Edital nº 010/2019, publicado no DOU nº 010, de 15 de janeiro de 2019, e retificado pelo Edital nº 37/2019, publicado no DOU nº 18, de 25 de janeiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 215/2019, publicado no DOU nº 129, de 8 de julho de 2019, retificado pelo Edital nº 223/2019, publicado no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, o qual foi prorrogado pelo Edital nº 4/2021, publicado no DOU nº 17, de 25 de janeiro de 2021, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense.

Onde se lê:

1. DANIEL PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Leia-se:

1. DANIEL PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UFFPPE202200580A

Classif. documental	023.11

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29836-6951 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200580A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29836-6951 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 717 de 13 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161656/2022-22, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a partir de 06/05/2022, **PAMELLA MACEDO DRUMMOND**, Matrícula SIAPE nº 2423673, da função gratificada de **Assistente da Divisão de Gestão Institucional, da Coordenação de Gestão Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **FG-2** para a qual foi designada através da Portaria nº 1.055, de 21/07/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200717A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30172-9017 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 720 de 13 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.160782/2022-60, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a partir de 02/05/2022, **AMANDA NASCIMENTO MADRUGA**, Matrícula SIAPE nº 2424032, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Direitos e Vantagens, da Coordenação de Registros e Legislação, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 65.839, de 05/12/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200720A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30177-2349 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 721 de 13 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.160782/2022-60, resolve:

Art. 1º- Designar **LUCAS ABREU XAVIER**, Assistente em Administração, código 701/200, Matrícula SIAPE nº2118021, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Direitos e Vantagens, da Coordenação de Registros e Legislação, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200721A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30179-4064 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 722 de 13 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161377/2022-69, resolve:

Art. 1º- Dispensar **IVAN BARROSO FILHO**, Matrícula SIAPE nº 2421774, da função gratificada de **Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração** - Código **FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 1.572, de 21/09/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200722A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30116-8450 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 723 de 13 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161377/2022-69, resolve:

Art. 1º- Designar **BEATRIZ LAGES DE OLIVEIRA ALVES**, Auxiliar em Administração, código 701.405, Matrícula SIAPE nº2304740, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração** - Código **FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200723A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30134-4051 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 728 de 16 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.050396/2019-65, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ANDRÉ LUIZ DA SILVA CANCELA**, matrícula SIAPE nº 308763, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237823, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200728A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30019-5895 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 731 de 16 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003633/2020-32, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **DENANCIR SILVA**, matrícula SIAPE nº 310481, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238336, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 11% (onze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200731A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29644-5008 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 746 de 19 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.072060/2022-59;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **ANA ALICE DE CARLI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2080378, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora** do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Residência Jurídica, modalidade presencial**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 62.038 de 20/08/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200746A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30231-7505 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 747 de 19 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.072060/2022-59;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1037364, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador** do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Residência Jurídica, modalidade presencial**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, designado pela Portaria nº. 62.038 de 20/08/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200747A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30232-7505 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 748 de 19 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072060/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MARCUS WAGNER DE SEIXAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2624057, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador** *pro tempore* do **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, Residência Jurídica, modalidade presencial**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202200748A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30233-7505 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 97/2022

Interessado: THIAGO TORRES DA MATTA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.162765/2022-67

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a THIAGO TORRES DA MATTA na qualidade de filho do ex-servidor ARTHUR ROBERTO HENRIQUES NERY DA MATTA, cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade falecido em 18/04/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 17 de maio de 2022.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 17/05/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, **COORDENADOR(A)**, em 19/05/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0819646** e o código CRC **73DB9F53**.